



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que abriu prazo para o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**, sem qualquer exclusividade, conforme especificado neste Edital.

O presente CREDENCIAMENTO encontra-se embasado no “caput” do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, da qual utilizar-se-á para aplicação no que couber.

Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Município de Cachoeira de Minas - MG.

Integram este Edital os anexos:

- Anexo I** – Proposta Comercial;
- Anexo II** – Termo de Referência;
- Anexo III** – Modelo de Carta de Apresentação;
- Anexo IV** – Termo de Compromisso;
- Anexo V** – Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração – Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- Anexo VII** – Dados para Elaboração da Minuta de Contrato;
- Anexo VIII** – Minuta e Contrato.

O Anexo III deverá ser apresentado no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF do participante no certame, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECEBIMENTO DE GUIAS MUNICIPAIS DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA, NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E OU CONVENIADAS EM ABRANGÊNCIA NACIONAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Serão admitidos a participar desta licitação, somente os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto referido no presente edital.

2.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma empresa.

2.3 - Será vedada a participação de empresas e instituições financeiras quando:

- a) credenciamento de empresas em consórcio;
- b) que tenha sido declarada inidônea pela administração pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública acima referida;
- c) sob o processo de concordata ou falência;

2.4 - As proponentes deverão apresentar carta de apresentação (ANEXO III) com a indicação do representante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

credenciado em para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do processo de credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2 - As instituições financeiras poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia do Estatuto ou Contrato Social atualizado, acompanhado de documento de identidade.

3.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Credenciamento, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador.

3.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO CREDENCIAMENTO E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

4.1 - Os Documentos de habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**

**A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**

**NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**

**A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**

**NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE**

**CLAUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Para a habilitação todos licitantes, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

5.1.1 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou

d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

**II - Comprovação da Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

Parágrafo único - A Certidão Negativa de Débitos com o INSS, foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

**III – Qualificação econômico e financeira:**

a) Certidão de Falência ou Concordata, expedida com no máximo 60 (Sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.

**IV – Documentação Complementar:**

a) Declaração de comprometimento em prestar os serviços ora licitados, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;

b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo V;

c) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI).

d) Dados para Elaboração da Minuta de Contrato – Anexo VII **(a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa)**.

5.2 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.

5.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; ou

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PROPOSTA**

6.1 - O Anexo I deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3 - Deverão estar consignados na proposta:

a) A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

b) Preço unitário da guia paga, em algarismos e por extenso (em moeda corrente nacional), incluindo, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

b1) O preço deverá ser apresentado com precisão, aceito apenas duas casas decimais após a vírgula;

b2) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

d) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes aos objetos contratados;

e) O licitante deverá apresentar a proposta comercial referente aos itens que lhe convier, devidamente preenchidos (considerando o preço unitário fixo e definido por este órgão), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1 – O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital até **18/03/2022, às 11h00**.

7.1.1 - Da data de publicação do edital até 18/03/2022 o protocolo da documentação será realizada no horário de expediente da Prefeitura Municipal, ou seja, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.

7.2 - O local de entrega dos envelopes contendo “Documentos de Habilitação” será na Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada à Praça da Bandeira, n.º 276, Cachoeira de Minas, Minas Gerais.

7.3 - Ao apresentar “Documentos de Habilitação”, a proponente se obriga nos termos do presente Credenciamento n.º 001/2022.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ABERTURA E JULGAMENTO**

8.1 – O Departamento de Licitações e Contratos, receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, e verificará se a documentação atende ao exigido na **Cláusula Quinta deste Credenciamento**.

8.2 – Os envelopes serão abertos no dia **18/03/2022 às 13 horas** na sala de licitações do município, situada no Paço Municipal, na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro neste município de Cachoeira de Minas - MG.

### **CLÁUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 – A proponente ao apresentar “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, depois de ultrapassada a fase habilitatória e classificatória, estará credenciada para recebimento de guias municipais de arrecadação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

tributária, no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência Nacional.

9.2 – Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Credenciamento, o valor da remuneração será fixado da seguinte forma:

<b>FORMA DE RECEBIMENTO</b>	<b>VALOR</b>
<b>SERVICO LOTERICA</b> - Serviço de recebimento através de lotéricas.	R\$ 2,80/guia
<b>SERVICO DE CANAIS DIGITAIS</b> - Serviço de recebimento através de canais digitais.	R\$ 2,66/guia
<b>SERVICO CAIXAS CONVENCIONAIS</b> - Serviço de recebimento através de caixas convencionais.	R\$ 1,14/guia
<b>SERVICO CAIXAS ELETRONICOS</b> - Serviço de recebimento através de caixas eletrônicos.	R\$ 3,36/guia

9.3 – A(s) instituição(ões) creditará(ão) diariamente, em conta específica do Município, o valor total da arrecadação diária, e efetuará o respectivo débito correspondente às tarifas.

9.4 – Todos os documentos de arrecadação serão autenticados, de forma que fiquem evidenciados as identificações da instituição financeira, da agência, da máquina utilizada, do número da operação, a data, e o valor recebido.

9.5 – A instituição financeira deverá recolher o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais tributos, através dos documentos de arrecadação com ou sem código de barras.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO**

10.1 - O contrato de credenciamento assinado em decorrência do presente edital terá validade por 01 (Um) ano, contado da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, nos termos do art. 57 item II da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 - As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela Lei Orçamentária n.º 2.686 de 10 de Dezembro de 2021, sob a seguinte dotação: **02.03.01.04.122.0401.2.003.339039-32.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1 - O valor por guia de recebimento, fixado no presente credenciamento, poderá ser alterado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, após decorridos 12 (Doze) meses da assinatura do instrumento original, mediante o interesse público

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

13.1 - São obrigações dos agentes credenciados:

- Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins, podendo ainda, caso for de seu interesse, funcionar aos sábados e domingos;
- Manter no local de arrecadação um cofre para guarda de documentos e numerários;
- Permitir a fiscalização dos serviços pelo SEF e mantê-lo, permanentemente, informado a respeito do andamento dos serviços;
- Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais, trabalhistas e previdenciárias necessárias a execução dos serviços, objeto do presente credenciamento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

e) Manter-se durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação ao credenciamento;

f) Em se tratando de Instituição Financeira esta poderá estender os serviços de arrecadação a outros agentes recebedores devidamente credenciados pela Instituição Financeira, sob sua inteira responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 - Será motivo de rescisão contratual além dos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações:

14.1.1 – Pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, quando:

a) O agente credenciado deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) O agente credenciado reiteradamente deixar de cumprir e observar o disposto na cláusula décima do presente edital;

c) O agente credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

d) Ficar evidenciada incapacidade do agente credenciado cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção, bem como reclamações dos usuários;

e) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

14.1.2 – Pelo agente credenciado:

a) Mediante solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento, serão observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

15.2 - O prazo para assinatura do contrato será de 02 (Dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da assinatura da Homologação do credenciamento.

15.3 - O credenciamento decorrente do presente edital terá **caráter precário**, uma vez que a qualquer momento o credenciado poderá denunciar a avença, bem como a Administração poderá descredenciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital ou no contrato, bastando para tanto notificar por escrito e conceder prazo de 30 (Trinta) dias.

15.4 - Os interessados que tiverem dúvidas a respeito do presente Credenciamento, deverão solicitar esclarecimentos formalmente, por escrito, e protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura de Cachoeira de Minas – Praça da Bandeira, n.º 276, Centro – Cachoeira de Minas/MG, respeitando os prazos legais.

15.5 - Aplica-se ao presente Edital nas partes omissas, a legislação em vigor.

Cachoeira de Minas/MG, 03 de Março de 2022.

**Claudenir Guido Pereira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL**

(PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS DE ACORDO COM A CLÁUSULA 06 E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**

**DADOS DO LICITANTE**

Empresa/CNPJ:

Endereço/CEP:

Telefone:

E-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

<b>FORMA DE RECEBIMENTO</b>	<b>VALOR</b>
<b>SERVICO LOTERICA</b> - Serviço de recebimento através de lotéricas.	R\$ 2,80/guia
<b>SERVICO DE CANAIS DIGITAIS</b> - Serviço de recebimento através de canais digitais.	R\$ 2,66/guia
<b>SERVICO CAIXAS CONVENCIONAIS</b> - Serviço de recebimento através de caixas convencionais.	R\$ 1,14/guia
<b>SERVICO CAIXAS ELETRONICOS</b> - Serviço de recebimento através de caixas eletrônicos.	R\$ 3,36/guia

Validade da proposta (mínimo 60 dias):

Prazo de Execução: conforme Anexo II do Edital.

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado, bem como os ajustes diário dos bens locados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(cidade/data)

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**

**1. DO OBJETO**

**1.1** - Credenciamento de instituições financeiras para recebimento de guias municipais de arrecadação tributária, no padrão FEBRABAN, através de suas agências e ou conveniadas em abrangência nacional.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (Produtos e/ou Serviços)**

**2.1** – A instituição financeira credenciada prestará serviços de recebimento de tributos e demais receitas por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, de acordo com as estipulações do edital e minuta do contrato;

**2.2** – As instituições contratadas deverão estar de acordo com as seguintes características:

- a)** Adequação total e atualizada ao padrão FEBRABAN para recebimento das guias geradas pelo poder executivo municipal;
- b)** Capacidade de recebimento de, pelo menos, 9.000 guias por ano (total de guias pagas durante o ano de 2021 foi de 8.097);
- c)** Comunicação prévia ao poder executivo municipal sobre possíveis pausas programadas nos seus serviços de recebimento (pelo menos 2 dias antes ao programado);
- d)** Não recebimento de guias rasuradas;
- e)** Recebimento em todo território nacional, inclusive em pontos inaugurados após a assinatura do contrato;
- f)** Não poderá cobrar qualquer tipo de taxa ou semelhante do contribuinte;
- g)** Emissão de comprovante de pagamento para todas as modalidades, contendo, pelo menos, valor, data de pagamento, representação numérica do código de barras e número de transação;
- h)** Arquivamento das guias físicas por, pelo menos, 180 dias após o pagamento da mesma e informações de transações eletrônicas por, pelo menos, 5 anos;
- i)** Repasse das arrecadações, assim como arquivo resumo contendo todas informações das receitas recebidas naquele dia, até às 09:00 horas do dia útil subsequente ao pagamento. Os repasses deverão ocorrer conforme relação de contas disponibilizadas pelo setor de tesouraria do poder executivo municipal;
- j)** Disponibilização mensal de resumo de todos os recebimentos e meios de pagamento;
- k)** Disponibilidade para, a qualquer momento, mediante prévia comunicação à instituição, realização de inspeções para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos recebidos;
- l)** Caso a instituição não faça o repasse dos recebimentos, a mesma assumirá responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos;
- m)** Compatibilidade com os sistemas de gestão utilizados pelo poder executivo municipal.

**3. DOS PREÇOS**

**3.1** – O Município pagará à instituição financeira credenciada, após pesquisa de preços junto às instituições financeiras deste município, pelos seguintes serviços prestados:

**3.1.1** – Pagamento através de lotéricas – R\$ 2,80/guia (Dois Reais e Oitenta Centavos);





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**3.1.2** – Pagamento através de canais digitais – R\$ 2,66/guia (Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos);

**3.1.3** – Pagamento através de caixas convencionais – R\$ 1,14/guia (Um Real e Quatorze Centavos);

**3.1.4** – Pagamento através de caixas eletrônicos – R\$ 3,36/guia (Três Reais e Trinta e Seis Centavos).

#### **4. DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1** – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como pelo Setor de Tesouraria.

#### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à instituição financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

**5.2** – O Município, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderá, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas em contrato, mediante comunicação prévia à instituição financeira, desde que o interesse público assim recomendar, observando o prazo estabelecido em contrato.

**5.3** – O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração.

**5.4** – Caberá aplicação de multa, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada.

**5.5** – A instituição financeira deverá declarar conhecimento, conforme as normas legais vigentes, da proibição de fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do contrato. Em consequência, a instituição financeira se obrigará a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os funcionários, agentes e representantes.

**5.6** – A instituição financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do contrato que venham em prejuízo dos interesses do Município.

**5.7** – Caso a instituição financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela Lei Orçamentária n.º 2.686 de 10 de Dezembro de 2021, sob a seguinte dotação: **02.03.01.04.122.0401.2.003.339039-32.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

### **ANEXO III - MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da instituição financeira \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por \_\_\_\_\_ (nome/identidade/CPF) \_\_\_\_\_ e procuração anexa, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
(cidade/data)

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- a) o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- b) documento de identificação do representante da instituição financeira, a apresentação de fotocópia da cédula de identidade e do cadastro de pessoa física - CPF.

**Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**

Pelo presente Termo de Compromisso, a instituição financeira \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, representante devidamente credenciado neste processo, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua instituição, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas neste Edital na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em 01 (Uma) via, ficando juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 054/2022, Credenciamento n.º 001/2022.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
(cidade/data)

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**

Declaro(amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente(s) do Cadastramento no Credenciamento n.º 001/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, que não fui (fomos) declarado(s) inidôneo(s) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
(cidade/data)

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
(cidade/data)

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

**ANEXO VII - DADOS PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a Elaboração da Minuta do Contrato. Seu teor é de inteira responsabilidade da instituição financeira licitante.

**DADOS DA INSTITUIÇÃO:**

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

**DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

\_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Cargo que ocupa na instituição: \_\_\_\_\_

RG (Órgão e Estado emissor): \_\_\_\_\_ Data da Expedição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.../20...**

TERMO DE CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE GUIAS MUNICIPAIS DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, NO PADRÃO FEBRABAN, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA .....

Aos ... dias do mês de ..., do ano de Dois Mil e ....., o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede neste município, na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ..., brasileiro, ..., ..., portador do CPF n.º ... e do RG n.º ..., residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas e a instituição financeira ....., estabelecida na município de ..., na ....., n.º..., bairro ..., inscrita no CNPJ sob n.º ..., doravante denominado simplesmente CONTRATADA, através de seu representante legal Sr. ...., considerando a necessidade de sistematizar os processos de arrecadação e ampliar a rede de Cobrança, resolvem firmar o presente Termo de Contrato para delegação da Função Arrecadadora, o qual obedecerá as condições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Credenciamento de instituições financeiras para recebimento de guias municipais de arrecadação tributária, no padrão FEBRABAN, através de suas agências e ou conveniadas em abrangência nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS**

2.1 - A instituição contratada deverá estar de acordo com as seguintes características:

- a) Adequação total e atualizada ao padrão FEBRABAN para recebimento das guias geradas pelo poder executivo municipal;
- b) Capacidade de recebimento de, pelo menos, 9.000 guias por ano (total de guias pagas durante o ano de 2021 foi de 8.097);
- c) Comunicação prévia ao poder executivo municipal sobre possíveis pausas programadas nos seus serviços de recebimento (pelo menos 2 dias antes ao programado);
- d) Não recebimento de guias rasuradas;
- e) Recebimento em todo território nacional, inclusive em pontos inaugurados após a assinatura do contrato;
- f) Não poderá cobrar qualquer tipo de taxa ou semelhante do contribuinte;
- g) Emissão de comprovante de pagamento para todas as modalidades, contendo, pelo menos, valor, data de pagamento, representação numérica do código de barras e número de transação;
- h) Arquivamento das guias físicas por, pelo menos, 180 dias após o pagamento da mesma e informações de transações eletrônicas por, pelo menos, 5 anos;
- i) Repasse das arrecadações, assim como arquivo resumo contendo todas informações das receitas recebidas naquele dia, até às 09:00 horas do dia útil subsequente ao pagamento. Os repasses deverão ocorrer conforme relação de contas disponibilizadas pelo setor de tesouraria do poder executivo municipal;
- j) Disponibilização mensal de resumo de todos os recebimentos e meios de pagamento;
- k) Disponibilidade para, a qualquer momento, mediante prévia comunicação à instituição, realização de inspeções para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos recebidos;
- l) Caso a instituição não faça o repasse dos recebimentos, a mesma assumirá responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos;
- m) Compatibilidade com os sistemas de gestão utilizados pelo poder executivo municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente termo, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA tarifa fixa, discriminados na Cláusula Nona e no Anexo II - Termo de Referência do Edital na seguinte base:

<b>FORMA DE RECEBIMENTO</b>	<b>VALOR</b>
<b>SERVICO LOTERICA</b> - Serviço de recebimento através de lotéricas.	
<b>SERVICO DE CANAIS DIGITAIS</b> - Serviço de recebimento através de canais digitais.	
<b>SERVICO CAIXAS CONVENCIONAIS</b> - Serviço de recebimento através de caixas convencionais.	
<b>SERVICO CAIXAS ELETRONICOS</b> - Serviço de recebimento através de caixas eletrônicos.	

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O preço pactuado na cláusula anterior poderá ocorrer de duas formas:

- Fechamento mensal, até o décimo quinto dia do mês subsequente aos recebimentos;
- Desconto no momento do recebimento ou repasse, em conta predefinida junto ao setor financeiro do poder executivo municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1 - Este contrato terá validade de 01 (Um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela Lei Orçamentária n.º 2.686 de 10 de Dezembro de 2021, sob a seguinte dotação: **02.03.01.04.122.0401.2.003.339039-32.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Cabe ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Fazenda, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - São obrigações dos agentes credenciados:

- Cumprir o disposto no Credenciamento n.º 001/2022 e anexos;
- Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins, podendo ainda, caso for de seu interesse, funcionar aos sábados e domingos;
- Manter no local de arrecadação um cofre para guarda de documentos e numerários;
- Permitir a fiscalização dos serviços pelo SEF e mantê-lo, permanentemente, informado a respeito do andamento dos serviços;
- Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais, trabalhistas e previdenciárias necessárias a execução dos serviços, objeto do presente credenciamento;
- Manter-se durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação ao credenciamento;
- Em se tratando de Instituição Financeira esta poderá estender os serviços de arrecadação a outros agentes recebedores devidamente credenciados pela Instituição Financeira, sob sua inteira responsabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1 - Providenciar a emissão e remessa de documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo, em hipótese alguma, utilizar serviços da contratada para tal finalidade.

9.2 - Não utilizar em hipótese alguma, documento de crédito/ADC, e/ou Boleto de Cobrança, como documento de arrecadação com trânsito pelo serviço de compensação de cheques e outros papéis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1 - O valor inicialmente contratado será mantido na vigência do contrato, podendo ser atualizado monetariamente, após decorridos 12 (Doze) meses da assinatura do instrumento original, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, mediante o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 - As partes contratantes sujeitam-se a multa do 10% (Dez Por Cento) do valor estimado mensal contratado, devidamente atualizado, quando ocorrer o descumprimento a qualquer das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

13.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

14.1 - A CONTRATADA poderá promover publicidade, sem ônus para o MUNICÍPIO, objetivando incentivar o Contribuinte a efetuar o pagamento dos Tributos e demais Documentos de Arrecadação em sua rede de estabelecimentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de 02 (Duas) testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, .... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Pela Contratante  
Sr. ...  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada  
Sr(a). ...  
**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br))

**CRENCIAMENTO N.º 001/2022**

**EMPRESA/CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**Telefone:**

**e-mail:**

Obtivemos, por meio do acesso à página [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br).) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.